DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Outros atos de processo legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO
Vereador Dr. José Maria Morettin

DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Referente à Denúncia nº 01/2025 – Procedimentos Preliminares

Considerando o protocolo de denúncia formulada com fundamento no **Decreto-Lei nº 201/1967**, visando a apuração de infrações político-administrativas atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal de Cardoso, vereador **Alex Mendes Borges**;

Considerando que o mencionado Decreto-Lei, em seu art. 5º, inciso I, prevê o **afastamento do vereador que figure como *denunciante***, mas **não prevê o afastamento do *denunciado***;

Considerando, todavia, que o **Regimento Interno desta Câmara Municipal** veda a atuação do vereador com **interesse direto na matéria**, especialmente quando seu **voto ou condução puder influenciar decisivamente** o resultado do julgamento;

Considerando a **deliberação da Mesa Diretora**, por **maioria de seus membros**, no sentido de que o Presidente da Câmara **deve ser temporariamente afastado da condução do procedimento em específico**, preservando-se os princípios da **imparcialidade, moralidade administrativa e transparência institucional**;

DESPACHO:

1. **Determino que a condução dos atos relacionados à Denúncia nº 01/2025**, até a fase de deliberação quanto ao seu recebimento, **ficará a cargo da Vice-Presidência da Câmara**, por impedimento regimental do Presidente denunciado em atuar diretamente em processo que o envolve;
2. **Permanece o vereador Alex Mendes Borges no exercício regular da Presidência da Câmara**, não se tratando de afastamento formal do cargo, mas sim de **substituição funcional específica** para fins de condução do rito disciplinar previsto no Decreto-Lei nº 201/1967, conforme autorizado pelo Regimento Interno;
3. **Determino, nos termos da deliberação da Mesa Diretora, a convocação do respectivo suplente**, especificamente para integrar o Plenário da Câmara durante a votação de recebimento da denúncia, de modo a assegurar a plenitude do quórum legal e garantir a imparcialidade do julgamento;
4. A presente deliberação será comunicada aos membros do Legislativo e publicada para fins de transparência e publicidade dos atos oficiais.

Cardoso/SP, 01 de agosto de 2025.

Paulo César Prioto Ramos
Vereador – Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

****

Rua Ângelo Morettin,753 - CEP: 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail:camara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO